

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO	120/2022
PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	40/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referido Processo por Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
ELISABETE GONÇALVES FERREIRA08378302903	13.614.464/000130

Prefeitura do Município de Mauá da Serra,PR, 07 de Novembro de 2022.

Município de Mauá da Serra
Decreto Municipal 070/2022
Márcio Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

VALOR CONTRATADO (R\$)	R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
-------------------------------	---

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 131/2022

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei n.º. 848/2021 de 07/12/2021 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 160.253,05 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
07.001	Departamento de Obras		
07.001.15.451.0020.1006	Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura Urbana		
661 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	51.756,76
		Total	51.756,76
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública		
205 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	77.288,57
08.001.10.303.0011.2035	Manutenção da Assistência Farmacêutica		
265 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494	30.000,00
		Total	107.288,57
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
09.002.08.243.0009.6004	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
663 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	815	1.207,72
		Total	1.207,72
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		160.253,05

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

de 2022.
Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 07 de Novembro

Hermes Wicthoff
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 134/2022

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei n.º. 848/2021 de 07/12/2021 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de até **R\$ 104.950,00 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
07.002	Departamento de Viação e Serviços Urbanos		
07.002.15.452.0021.2020	Manutenção de Ruas e Avenidas do Município		
662 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1016	103.000,00
		Total	103.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
09.002.08.243.0009.6004	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
663 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	815	1.950,00
		Total	1.950,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		104.950,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação nas receitas abaixo e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Consideram – se para fim deste artigo as receitas:

1.7.19.57.0.1.01.00	Fonte: 1016	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Fonte: 1016	3.000,00
	Total	103.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00	Fonte: 815	1.816,80
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Fonte: 815	133,20
	Total	1.950,00
	TOTAL GERAL	104.950,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2022.

Hermes Wichthoff
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 135/2022

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso IV da Lei nº. 848/2021 de 07/12/2021 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001	Departamento de Educação		
10.001.12.361.0014.2059	Manutenção do Transporte Escolar		
478 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	122	70.000,00
485 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUÍDICA	122	30.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		100.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas receitas abaixo, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Consideram – se para fim deste artigo as receitas:

1.7.2.9.52.0.1.00.00	Fonte: 122	100.000,00
	TOTAL GERAL	100.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2022.

Hermes Wichthoff
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 136/2022

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, § 3º da Lei nº. 848/2021 de 07/12/2021 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro de um **Crédito Adicional por Transferência** na importância de **R\$ 38.540,68 (trinta e oito mil, quinhentos, quarenta reais e sessenta e oito)** destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001	Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.2055	Manutenção do Ensino Fundamental		
456	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1103	22.132,18
457	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1104	16.408,50
		Total	38.540,68
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		38.540,68

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001	Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.1016	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
424	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1104	16.408,50
10.001.12.361.0014.2054	Manutenção do Departamento de Educação		
441	4.4.90.562.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103	21.038,28
10.001.12.361.0014.2059	Manutenção do Transporte Escolar		
491	4.4.90.562.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103	1.093,90
		Total	38.540,68
	TOTAL DA REDUÇÃO		38.540,68

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 07 de Novembro de 2022.

Hermes Wichhoff
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 137/2022

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, § 2º da Lei nº. 848/2021 de 07/12/2021 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional por Remanejamento** na importância de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	Departamento de Obras		
07.001.15.451.0020.1006	Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura Urbana		
128 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INTALAÇÕES	1000	50.000,00
	Total		50.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001	Fundo Municipal da Assistência Social		
09.001.08.244.0010.2042	Manutenção dos Serviços Sociais do Município		
334 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1000	35.000,00
	Total		35.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.003	Departamento de Meio Ambiente		
11.003.18.541.0024.2084	Manutenção dos Serviços de Apoio ao Meio Ambiente		
600 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	87.000,00
	Total		87.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		172.500,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
02	CHEFIA DE GABINETE		
02.002	Departamento de Segurança Pública		
02.002.06.182.0006.2003	Manutenção do Departamento de Segurança Pública		
13 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	11.565,00
	Total		11.565,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	Coordenação da Secretaria de Administração		
05.001.04.122.0004.1001	Implantação de Projeto Cidades Digitais		
31 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATEERIAL PERMANENTE	1000	50.000,00
	Total		50.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
07.001		Departamento de Obras		
07.001.15.451.0020.2018		Manutenção do Departamento de Obras		
134	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000	100.000,00
			Total	100.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001		Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.1013		Aquisição de Ambulância		
194	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATEERIAL PERMANENTE	1000	10.935,00
			Total	10.935,00
		TOTAL DA REDUÇÃO		172.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 07 de
Novembro de 2022.

Hermes Wichhoff
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

DECRETO Nº 133/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE ÀQUELAS CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 891/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O processo de escolha dos diretores escolares do ensino público municipal de Mauá da Serra, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar tem como finalidade consolidar o processo de gestão democrática, mediante escolha com base em avaliação desconhecimento, avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar dos candidatos previamente aprovados no processo de seleção, em conformidade com a Lei nº 14. 113 de 25 de Dezembro de 2020.

CAPÍTULO II **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**

Art 2º. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia da carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Cópia do (s) diploma (s) do Ensino Superior em Pedagogia e/ ou outra área de atuação na Educação e/ou;
- III. Cópia do (s) diploma (s) de pós-graduação em Gestão Escolar ou outro curso na área da educação;
- IV. Documento que comprove o tempo de serviço no Magistério na Rede Municipal de Mauá da Serra (Setor de Recursos Humanos - Prefeitura);
- V. Plano de Gestão Escolar para implementação de ações de intervenção e proposição de monitoramento com enfoque nas quatro dimensões: dimensão político-institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativo-financeiro e dimensão pessoal e relacional. (anexo 7);
- VI. Declaração que não foi condenado em processo disciplinar no órgão da Administração Pública (Setor de Recursos Humanos - Prefeitura);
- VII. Declaração de matrícula em curso de Pedagogia e/ ou Gestão Escolar;

§1º. A autenticação dos documentos será realizada mediante apresentação da documentação original.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

§2º. Somente no processo eleitoral de escolha do diretor escolar do ano de 2022 será permitido ao candidato apresentar no ato da inscrição uma Declaração de Matrícula no curso de Pedagogia ou Gestão Escolar para ter sua inscrição validada. Ficando obrigatório apresentar até o dia 31 de janeiro de 2023, o certificado ou diploma de conclusão de curso, sob pena de não assumir o mandato de diretor.

CAPÍTULO III

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato (a), respeitando os dispositivos abaixo:

- I** - Data: 21 e 22 de Novembro de 2022;
- II** - Horário: 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h;
- III** - Local: Secretaria Municipal de Educação (Rua São Judas Tadeu, 900 -Centro).

CAPÍTULO IV

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições que atenderem aos critérios estabelecidos neste decreto serão homologadas pela Comissão Eleitoral Municipal, que as publicará e divulgará no dia seguinte após o encerramento das inscrições.

Art. 5º. A homologação dos inscritos de que trata este decreto será publicado em documento próprio e amplamente divulgado, na site da Secretaria de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino e nos meios de comunicação do município.

ETAPA I - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO

Art. 6º. A avaliação de conhecimento será realizada no dia 25 de Novembro de 2022, às 19 horas na Escola Municipal Yukio Uemura, com duração de 1h e 30 minutos para responder as questões de múltiplas escolhas.

Art. 7º. Os conteúdos abordados serão:

- I** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - (10 questões);
- II** - Curso de Gestão Escolar ofertado pelo MEC, disponível no endereço eletrônico: <https://avamec.mec.gov.br/#/> - (10 questões).

Art. 8º. O gabarito da avaliação de conhecimento será disponibilizado após a realização da prova, para conferência dos candidatos.

ETAPA II - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 9º. A avaliação de Mérito e Desempenho do candidato dar-se-à por meio de documentos comprobatórios e análise do desempenho, assim distribuídos:

I - Avaliação de Currículo: com abordagem dos seguintes itens abaixo descritos e relacionados com a pontuação máxima possível a ser atingida de 60 (sessenta) pontos.

- a)** Curso de Mestrado em Educação - 15 pontos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

- b) Pós - graduação em Gestão Escolar - 15 pontos;
- c) Outras pós - graduação na área educacional, com apresentação de no máximo 3 (três) certificados (5 pontos para cada pós - graduação) - 15 pontos;
- d) Curso de Graduação em Pedagogia - 10 pontos;
- e) Graduação em outras áreas da Educação - 05 pontos.

II - Avaliação de Participação em Cursos de Formação Continuada: será por meio dos itens descritos abaixo, com a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

- a) Possui 200 horas ou mais de formação continuada nos últimos 2 (dois) anos - 40 pontos;
- b) Possui 150 horas ou mais de formação continuada nos últimos 2 (dois) anos - 20 pontos;
- c) Possui 100 horas ou mais de formação continuada nos últimos 2 (dois) anos - 10 pontos;
- d) Possui 50 horas ou mais de formação continuada nos últimos 2 (dois) anos - 5 pontos.

III - Avaliação de Desempenho Profissional: será por meio dos itens descritos abaixo, com apontamento de sua respectiva pontuação, cuja somatória máxima possível a ser atingida é 100 (cem) pontos.

- a) Assiduidade - 10 pontos;
- b) Pontualidade - 10 pontos;
- c) Comportamento interpessoal - 10 pontos;
- d) Responsabilidade - 10 pontos;
- e) Qualidade do trabalho - 10 pontos;
- f) Capacidade de iniciativa - 10 pontos;
- g) Capacidade de criatividade - 10 pontos;
- h) Conhecimento profissional - 10 pontos;
- i) Produtividade - 10 pontos;
- j) Uso da Tecnologia - 10 pontos.

Art. 10. Toda documentação comprobatória referente ao artigo 9º, inciso I e II deverá ser entregue no ato da inscrição pelo candidato.

Art. 11. Caberá a Comissão Eleitoral Municipal a análise documental e do desempenho profissional de cada candidato, como descrito nas fichas em anexos a este Decreto (anexo 16).

CAPÍTULO V

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. Haverá uma única mesa receptora, a fim de que recebam os votos, a qual será designada pela Comissão Eleitoral com um presidente e um secretário, escolhido entre os integrantes da Comunidade Escolar.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

Art. 13. Compete a Mesa Receptora:

I - Verificar, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação do RG ou documento similar;

II - Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem; **III** - Preencher as atas de votação anotando todas as ocorrências;

Art. 14. Não poderão ausentar-se da Mesa, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 15. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo.

Art. 16. A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e voto secreto do votante.

Art. 17. Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros, os fiscais, e durante o tempo necessário à votação, o votante e eventualmente o candidato.

Art. 18. Caberá ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante e, ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar a ordem em todo o estabelecimento de Ensino.

Art. 19. Não constando na Lista de Votantes o nome de algum votantes devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização, por escrito, do Presidente da Mesa Receptora, devendo constar em ata.

Art. 20 Após identificação o votante deverá assinar a Lista de Votantes, recebendo a Cédula de Votação, carimbada e rubricada, onde marcará o candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.

Art. 21. Os trabalhos da Mesa Receptora terão início e término conforme o calendário estabelecido no art. 31 deste Decreto podendo ser encerrada antes do término previsto desde que tenham comparecidos todos os votantes.

Art. 22. Ao término do horário de votação se tiver votantes na fila, o Presidente da Mesa Receptora distribuirá senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

CAPÍTULO VI DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Art. 23. A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Eleitoral Escolar com um presidente e um secretário, escolhido entre os integrantes da Comunidade Escolar.

Art. 24. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvindo seus membros, quando solicitado.

Art. 25. A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

Art. 26. A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existente na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá ser motivo de anulação da votação.

Art. 27. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.

Art. 28. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

Art. 29. Serão considerados nulos os votos:

- I - registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial;
- II - em cédulas que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
- III - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 30. Concluído os trabalhos de escrutinação os resultados deverão ser lavrados em ata e encaminhados a Comissão Eleitoral Escolar.

CAPÍTULO VII LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 31. O processo de eleição previsto neste decreto, com a data, horário e local de votação segue descrito no quadro abaixo:

Unidade Escolar	Local da Votação	Data	Horário
E.M. Yukio Uemura	Na própria instituição de ensino	09/12/2022	8h às 20h
E.M. Paulo Haruo Sato	Na própria instituição de ensino	09/12/2022	8 h às 19 h
E.M. Maria Baueb Jamus	Na própria instituição de ensino	09/12/2022	8 h às 19 h
E.M. Profª Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca	Na própria instituição de ensino	09/12/2022	8 h às 19 h
Centro Municipal de Educ. Inf. Criança Esperança	Na própria instituição de ensino	09/12/2022	8 h às 19 h
Centro Municipal de Educ. Inf. Sementinhas de Vida	Na própria instituição de ensino	09/12/2022	8 h às 19 h

CAPÍTULO VIII DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 32. Qualquer impugnação relativa ao processo de votação, deverá ser arguida por escrito, no ato de sua ocorrência, junto à Comissão Eleitoral Escolar que deverá decidir de imediato, em conjunto com a Comissão Eleitoral Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

Art. 33. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 34. Poderá ser impugnada e perderá o direito de concorrer, caso o candidato cometa a (s) seguinte (s) irregularidade (s):

- I** - se inscrever fora do prazo;
- II** - fizer propaganda enganosa incompatível com o plano e metas de ação;
- III** - uso indevido do poder econômico, do poder de autoridade, abuso no exercício da função;
- IV** - desvio ou abuso do poder político;
- V** - se causar prejuízo ao fiel desenvolvimento pedagógico e administrativo da unidade escolar.

Art. 35 - Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, antecedentes à votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 36 - O presidente da Comissão Eleitoral Municipal deverá anotar em ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos.

Art. 37 - Os pedidos de impugnação contra atos da votação e da escrutinação deverão ser dirigidos ao presidente da Mesa Receptora ou Escrutinadora, que decidirão juntamente com a Comissão Eleitoral Municipal de imediato.

Art. 38 - Da divulgação do resultado final caberá recurso, que será julgado pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 39 - O candidato a diretor que se sentir prejudicado com resultado poderá interpor recurso, no prazo de 24 h a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral Municipal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 40. Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 07 novembro de 2022.

**Hermes Wicthoff
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 1

CRONOGRAMA - 2022

Processo de Escolha dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
09/11/2022	Designação da Comissão EleitoralMunicipal (Anexo 2).	Secretaria Municipal de Educação - SME (Lei n ° 891/2022, artigo 26 §1º)
10/11/2022	Edital de divulgação do processo de escolha dos Diretores da Rede Municipal (Anexo 3).	Comissão Eleitoral Municipal
11/11/2022	Reuniões, separadamente dos segmentos da comunidade escolar para a escolha dos membros desta Comissão Eleitoral Escolar (Anexo 4). Designação da Comissão EleitoralEscolar (Anexo 5)	Diretor (a) da instituição de ensino
16/11/2022	Último prazo para designação da Comissão EleitoralEscolar.	Diretor (a) da instituição de ensino
16/11/2022	Encaminhamento da designação da Comissão Eleitoral Escolar à Comissão Eleitoral Municipal(Anexo 5).	Diretor (a) da instituição de ensino
21/11/2022 e 22/11/2022	Inscrição dos candidatos à direção de escola pública da Rede Municipal de Ensino (Anexos 6, 7, 8, 9 ,10).	Comissão Eleitoral Municipal
23/11/2022	Ata de sorteio para definição da ordem dos candidatos (anexo 11). Homologação das inscrições dos candidatos (Anexo 12).	Comissão Eleitoral Municipal
24/11/2022	Prazo para apresentação de recursos contra a candidatura perante à Comissão Eleitoral Municipal (Anexo 13).	Comunidade Escolar
25/11/2022	Prazo final para a Comissão Eleitoral Municipal julgar os recursos recebidos contra atos da candidatura.	Comissão Eleitoral Municipal
25/11/2022	Etapa I - Avaliação de Conhecimento	Comissão Eleitoral Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

28/11/2022	Divulgação do resultados dos aprovados à secretaria Municipal de Educação. (anexo 14)	Comissão Eleitoral Municipal
28/11/2022	Publicação em edital dos aprovadosna Etapa I - Avaliação de Conhecimento.(anexo 15)	Secretaria Municipal de Educação - SME
29/11/2022	Análise da Avaliação de Mérito e Desempenho. (anexo 16).	Comissão Eleitoral Municipal
29/11/2022	Resultado da Etapa II - Avaliaçãode Mérito e Desempenho. (anexo 17).	Comissão Eleitoral Municipal
29/11/2022	Requerimento da homologação doscandidatos. (anexo 18).	Comissão Eleitoral Municipal
29/11/2022	Homologação dos candidatos(anexo 19).	Comissão EleitoralEscolar
29/11/2022	Edital de convocação para o processo de escolha de Diretores pela Comunidade Escolar (anexo 20).	Comissão EleitoralEscolar
30/11/2022 à 07/12/2022	Início da Campanha Eleitoral - período para realização dasAssembleias com a Comunidade Escolar para apresentação dos planos de ação dos candidatos (anexo 21).	Comissão Eleitoral Municipal
08/12/2022	Retirada de toda propaganda eleitoral da Instituição de Ensino e finalização das manifestações pessoais dos candidatos.	Direção da Escola
07/12/2022	Prazo final para receber o termo deopção de votação (anexo 22).	Comissão EleitoralEscolar
07/12/2022	Prazo final para elaboração das cédulas de votação carimbadas com o nome da escola e assinadas (anexo 23).	Comissão EleitoralEscolar
07/12/2022	Prazo final para elaboração das listas votantes. (SERE DA ESCOLA - MENU - RELATÓRIOS - ALUNOS - ELEIÇÃO DE DIRETORES).Acrescentaros nomes que faltarem na listagem.	Comissão Eleitoral Escolar e Secretário daEscola



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

07/12/2022	Prazo final para designação das mesas receptoras e escrutinadoras (anexos 24 e 25).	Comissão Eleitoral Escolar
07/12/2022	Prazo final para credenciamento dos fiscais dos candidatos (anexo 26 e 27).	Comissão Eleitoral Escolar
09/12/2022	Afixação da relação dos candidatos nas cabines de votação (anexo 28). Consulta Pública.	Comissão Eleitoral Escolar
09/12/2022	Ata de Votação (anexo 29); Ata de Escrutinação (anexo 30); Ata de Apuração do Resultado Final (anexo 31).	Comissão Eleitoral Escolar
12/12/2022	Encaminhamento das atas de votação, de escrutínio e apuração	Comissão Eleitoral Escolar
8	do resultado final lacrados em envelope a Comissão Eleitoral Municipal.	
12/12/2022	Prazo para a Comissão Eleitoral Municipal receber os pedidos de impugnação relativos aos atos de votação ou escrutínio (anexo 32).	Comissão Eleitoral Escolar
12/12/2022	Prazo final para a Comissão Eleitoral Municipal julgar os recursos recebidos contra atos de candidatura.	Comissão Eleitoral Municipal
12/12/2022	Divulgação do resultado do processo de Escolha do Diretor para a comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino. (anexo 33).	Comissão Eleitoral Municipal
13/12/2022	Divulgação e publicação em atos oficiais do município do resultado final do processo de Escolha do Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino (Anexo 34).	Comissão Eleitoral Municipal
16/12/2022	Nova eleição (Em caso de o percentual conforme determina a Lei nº 891/2022 não ter sido alcançado).	Comissão Eleitoral Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 2

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições, por este instrumento designa e credencia:

Nº	Nome	CPF
1		
2		
3		
4		
5		
6		

Para a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a Comissão Eleitoral Municipal que Coordenará o Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Ensino Público, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar nas instituições de ensino pertencentes ao município de Mauá da Serra/PR.

Mauá da Serra, _____ de Novembro de 2022.

Vânia Alencar Coutinho dos Santos
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 3

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para Designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica do município de Mauá da Serra - Paraná.

O (a) Presidente da Comissão Eleitoral Municipal **COMUNICA** à Comunidade Escolar das Instituições ensino jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação - SME de Mauá da Serra, que foi designado o dia **09 de Dezembro de 2022**, para que, mediante voto por candidato, direto, secreto, igualitário e facultativo, se proceda consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica no município de Mauá da Serra, estado do Paraná.

Mauá da Serra, 03 de Novembro de 2022.

(nome)

Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL POR SEGMENTO

O diretor da Escola Municipal _____
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº _____/2022.

CONVOCA

- 1) Os membros do Magistério em exercício na escola para às ___ horas do dia ___/___/2022, no (a) _____(local), para escolherem 02(dois) membros do Magistério para representá-los na Comissão Eleitoral Escolar que dirigirá o processo de indicação de Diretor do estabelecimento de ensino;
- 2) Os alunos da escola para, às ___ horas do dia ___/___/2022, no (a) _____(local), para escolherem 02 (dois) representantes de alunos que serão seus representantes na Comissão Eleitoral Escolar que dirigirá o processo de indicação de Diretor do estabelecimento de ensino; (**caso haja alunos maiores de 18 anos**);
- 3) Os funcionários em exercício na escola para, às ___ horas do dia ___/___/2022, no (a) _____(local), para escolherem 02 (dois) funcionários que os representarão na Comissão Eleitora Escolar que dirigirá o processo de indicação de Diretor do estabelecimento de ensino;
- 4) Os pais ou responsáveis pelos alunos são convidados a participarem para, às ___ horas do dia ___/___2022, no(a) _____(local), para escolherem 02 (dois) pais ou responsáveis pelos alunos para serem representantes na Comissão Eleitoral Escolar que dirigirá o processo de indicação de Diretor do estabelecimento de ensino.

Mauá da Serra, _____de Novembro de 2022.

(nome)
Diretor da Instituição Escolar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 5

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

[nome do(a) diretor(a) da escola]

O Diretor(a) da Escola Municipal _____ observadas as formalidades previstas no decreto nº ---/2022, designa após eleição entre os segmentos pertencentes à escola, aptos para atuar na função de executores do processo eleitoral na escola, os membros da Comissão Eleitoral Escolar, considerando o **primeiro** o titular de cada segmento e o **segundo** o suplente, conforme abaixo descrito:

	NOME	CPF	SEGMENTO
1			
2			
3			
4			
5			
6			

Mauá da Serra, _____ de Novembro de 2022.

(nome) Diretor (a) da Escola

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 6

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

À Comissão Eleitoral Municipal:

Solicito a essa Comissão Eleitoral Municipal a inscrição do candidato abaixo para concorrer à eleição de Diretores do corrente ano, no município de Mauá da Serra.

Candidato à função de Diretor

1 - Identificação:

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____ UF: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

2 - Candidatura

Nome da Instituição Escolar em que pretende candidatar-se: _____

3- Situação Funcional

Vínculo: _____ Carga Horária: _____

Estabelecimento de atuação: _____

Sofreu punição administrativa e/ou está cumprindo as penalidades do processo administrativo disciplinar? () Sim () Não

4 - Formação

Graduação: _____ Universidade/Faculdade: _____

Ano de conclusão: _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

Possui Mestrado na área da Educação: () Sim () Não

Em caso de Sim, Mestre em: _____

Possui Especialização na área da Educação: () Sim () Não

Qual (is): _____ Ano de conclusão: _____
_____ Ano de conclusão: _____
_____ Ano de conclusão: _____
_____ Ano de conclusão: _____

1- Documentos Comprobatórios

- 1 - Cópia da carteira de identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- 2- Cópia do (s) diploma (s) do Ensino Superior na área da Educação;
- 3 - Cópia do (s) diploma (s) de pós-graduação em Gestão Escolar ou outro curso na área da educação;
- 4- Documento que comprove o tempo de serviço no Magistério na Rede Municipal de Mauá da Serra (Setor de Recursos Humanos - Prefeitura);
- 5- Plano de Gestão Escolar para implementação de ações de intervenção e proposição de monitoramento com enfoque nas quatro dimensões: dimensão político - institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativo-financeiro e dimensão pessoal & relacional. (anexo---);
- 6 - Declaração que não foi condenado em processo disciplinar no órgão da Administração Pública (Setor de Recursos Humanos - Prefeitura);

Nota: A autenticação dos documentos acontecerá mediante a apresentação do documento original.

Mauá da Serra, _____ de Novembro de 2022.

Assinatura do candidato a diretor (a)

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 7

ELEMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

O Plano de Ação é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível que:

- Operacionaliza as medidas previstas no Regimento Escolar;
- Propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- No Plano de Ação da Escola, o gestor apresenta sua proposta de trabalho, ressaltando seus principais problemas e os objetivos a alcançar;
- Relaciona ações específicas que pretende desenvolver, com vistas a solucionar os problemas evidenciando os aspectos positivos.

Nesse sentido o Plano deve conter as formas pelas quais a Direção pretende:

- a) Melhorar a aprendizagem dos alunos;
- b) Estimular a participação e integração da comunidade escolar nas atividades da escola, abrangendo também a discussão e definição da aplicação dos recursos da autonomia financeira;
- c) Estimular ações voltadas para a integração entre os profissionais da escola: administrativos e pedagógicos;
- d) Implementar práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar;
- e) Otimizar recursos didáticos disponíveis nos espaços da escola (sala de leitura, laboratórios, entre outros);
- f) Desenvolver ações para fortalecer o compromisso, vínculo entre aluno, professor e família;
- g) Estabelecer condições mais adequadas para atender a diversidade dos alunos, compromisso de uma gestão para inclusão;
- h) Operacionalizar a manutenção do prédio escolar, dos equipamentos, do atendimento ao público, bem como será utilizado e aplicado os recursos financeiros, prestações de serviço à comunidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

O Plano de Ação deve conter:

1 - Identificação da Unidade Escolar

- A) Dados específicos da Instituição: nome da escola, endereço com CEP, telefone para contato e endereço eletrônico;
- B) Organização da Instituição: modalidade de ensino, turno de funcionamento.

2 - Identificação do candidato

- A) Dados específicos do (a) candidato (a): Nome completo, formação acadêmica, função atual e e-mail:

3 - Linhas Básicas da Gestão da Escola

- A) Descrição dos processos de gestão da escola no corpo da introdução, relato dos dados histórico da escola e levantamento do diagnóstico da escola: perfil socioeconômico, perfil pedagógico, perfil administrativo, perfil financeiro e perfil físico

4 - Metas e ações propostas para melhoria no processo de ensino e aprendizagem da escola.

- A) DIMENSÃO POLÍTICO - INSTITUCIONAL _ considera a escola em seu papel social, dando relevâncias às competências do diretor na liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação;
- B) DIMENSÃO PEDAGÓGICA: foco central da escola, o diretor com papel de efetivação de aprendizagens de qualidade;
- C) DIMENSÃO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO: aborda os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar;
- D) DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL: referência de atitudes e posicionamentos que favorecem o trabalho do diretor escolar.

5 - Avaliação Geral do Plano de Ação

- A) Descrever como se dará a avaliação do plano anualmente, trimestralmente, mensalmente ou outra forma, quais os participantes do processo e como será apresentado à comunidade escolar.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

PLANO DE AÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR (2022-2025) DADOS DA

ESCOLA

Nome da Escola:

Município:

Endereço:

Telefone:

Bairro:

CEP:

E-mail:

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Educação Infantil - creche - 0 à 3 anos

Educação infantil de 4 e 5 anos e ensino fundamental - anos iniciais

TURNO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

MANHÃ ()

TARDE ()

NOITE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

Formação acadêmica:

Função atual:

E-mail:

INTRODUÇÃO HISTÓRICO DA ESCOLA

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

■ PERFIL SOCIOECONÔMICO

■ PERFIL PEDAGÓGICO

■ PERFIL ADMINISTRATIVO

■ PERFIL FINANCEIRO

■ PERFIL FÍSICO

■ METAS E AÇÕES - DIMENSÃO POLÍTICO - INSTITUCIONAL, DIMENSÃO PEDAGÓGICA, DIMENSÃO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA E DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

DIMENSÃO POLÍTICO - INSTITUCIONAL						
Metas	Ações	Recursos	Responsável pela ação	Tempo	Monitoramento	Avaliação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

DIMENSÃO PEDAGÓGICA						
Metas	Ações	Recursos	Responsável pela ação	Tempo	Monitoramento	Avaliação

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA						
Metas	Ações	Recursos	Responsável pela ação	Tempo	Monitoramento	Avaliação

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL						
Metas	Ações	Recursos	Responsável pela ação	Tempo	Monitoramento	Avaliação

AVALIAÇÃO GERAL DO PLANO DE AÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 8

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, assumo a responsabilidade que as informações prestadas nos documentos entregues como obrigatório a inscrição do candidato à diretor de escola são verdadeiras, reconhecendo que qualquer omissão ou inexactidão implicará na impugnação da minha candidatura à função de Diretor da Escola Municipal,

Mauá da Serra, _____ de Novembro de 2022.

(nome do candidato)
Assinatura do candidato

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu _____, inscrita no RG nº _____, residente e domiciliada (o) na (o) _____, no bairro _____, na cidade de _____, na qualidade de candidato(a) a Diretor(a) da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil _____, neste município.

Declaro que:

- a) Me candidato a vaga de Diretor(a) Escolar e assim comprometo-me a cumprir e a se fazer cumprir as regras e protocolos determinadas pelos órgãos competentes como a SME de Mauá da Serra e a mantenedora Prefeitura de Mauá da Serra.
- b) Tenho disponibilidade de 08 (oito) horas diárias para dedicação exclusivas nas escolas que funcionem no mínimo dois turnos conforme a necessidade, para o pleno atendimento do processo pedagógico;
- c) Comprometo-me a frequentar cursos de qualificação e que vão auxiliar no exercício da função se vier a ser convocado;
- d) Cumprirei as funções inerentes ao cargo durante todo o horário de funcionamento da escola;
- e) Prestarei contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola;
- f) Fornecer com fidedignidade os dados solicitados pela SME de Mauá da Serra e Núcleo Regional de Educação - NRE de Apucarana, observando e respeitando os prazos estabelecidos;
- g) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- h) Cumprir as legislações vigentes;
- i) Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução das propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades dos professores e alunos, com o objetivo de melhoria na qualidade do ensino.
- j) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais do prédio e mobiliário escolar;
- k) Zelar pela frequência escolar diária dos alunos;

Mauá da Serra, _____ de Novembro de 2022.

(nome do candidato) Assinatura do candidato

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 10

(CANDIDATO QUE NÃO TEM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA)TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, assumo o compromisso e a responsabilidade de apresentar até o dia 31 de Janeiro do ano de 2023, o certificado ou diploma de qualificação profissional (Pedagogia e / ou Gestão Escolar) exigido neste processo de escolha dos diretores da rede municipal de ensino, reconhecendo que qualquer omissão ou inexistência implicará na impugnação da minha **NOMEAÇÃO** à função de Diretor da Escola Municipal,

Mauá da Serra, _____ de Novembro de 2022.

(nome do candidato)
Assinatura do candidato

(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 11

ATA DE SORTEIO DOS CANDIDATOS

Aos _____ dias do mês de Novembro de 2022, reuniram - se as 8 (oito) horas da manhã nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua São Judas Tadeu, nº 900, Centro, a Presidente da Comissão Eleitoral Municipal, demais membros da respectiva Comissão _____ e

os candidatos a diretor da unidades escolares da rede pública municipal de ensinocom suas candidaturas deferidas: _____

para assim procederem ao sorteio da ordem da numeração dos candidatos na cédulade votação e na campanha eleitoral do pleito.Após finalizado o sorteio e estandotodos de acordo e cientes, segue abaixo o resultados das candidaturas:

Escola	Candidatos	Número do candidato
Escola Municipal Yukio Uemura		
Escola Municipal Paulo Haruo Sato		
Escola Municipal Maria Baueb Jamus		
Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca		
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança		
Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas de Vida		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

Nada mais havendo a tratar, eu _____ secretaria “ad hoc”, lavrei a presente ata que segue assinados por mim, pelo presidente da Comissão Eleitoral Municipal e demais presentes.

(nome da secretária da
ata) Secretária da ata

(nome do presidente)
Presidente da Comissão Eleitoral
Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 12

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral Municipal, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 891/2022, comunica aos professores, funcionários, pais/responsáveis e alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil que a(s) candidatos(as) tiveram sua inscrição homologada:

Escola Municipal Yukio Uemura

Candidato(a) nº 1: _____

Candidato(a) nº 2: _____

Escola Municipal Maria Baueb Jamus

Candidato(a) nº 1: _____

Candidato(a) nº 2: _____

Escola Municipal Paulo Haruo Sato

Candidato(a) nº 1: _____

Candidato(a) nº 2: _____

Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca

Candidato(a) nº 1: _____

Candidato(a) nº 2: _____

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança

Candidato(a) nº 1: _____

Candidato(a) nº 2: _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas de Vida

Candidato(a) nº 1: _____

Candidato(a) nº 2: _____

(nome do presidente)
Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral Municipal, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 891/2022, comunica à Comunidade Escolar (professores, funcionários, pais/responsáveis e alunos) desta Escola _____ ou Centro Municipal de Educação Infantil _____ que **não houve candidatos(as) inscrito(as).**

(nome do presidente) Presidente da
Comissão Eleitoral Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 13

IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA

REQUERENTE

Nome _____ RG: _____
Função: _____ Instituição que atua: _____
Município: _____ Data: _____ / _____ / _____

Impugnação contra a candidatura

Motivos

Provas que sustentam a denúncia

Fundamentação Jurídica

Posto isto, é a presente para requerer a impugnação do candidato _____ da instituição de ensino _____.

Mauá da Serra, _____ de Novembro de 2022.

(Nome)
Requerente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 14

RESULTADO DA ETAPA I - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO

O (a) Presidente da Comissão Eleitoral Municipal **COMUNICA** à Secretaria Municipal de Educação - SME de Mauá da Serra, o resultado dos aprovados e não aprovados na Etapa I - Avaliação de Conhecimento pertencente ao processo de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, realizado no dia 17 de Novembro de 2022, com os resultados dispostos no quadro abaixo como nome dos candidatos e suas respectivas notas, para que se proceda a publicação em edital dos aprovados para que realizem a próxima etapa do processo de escolha do diretor escolar, conforme preconiza a lei nº 891/2022.

Nome do Candidato	Instituição de Ensino	Nota	Resultado Final

Mauá da Serra, _____ de Novembro de 2022.

(nome)
Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 15

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Edital de Divulgação dos candidatados aprovados na etapa I - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO referente ao processo de gestão Democrática do ensino Público Municipal da Educação Básica do município de Mauá da Serra -Paraná.

A Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a Senhora Vânia Alencar Coutinho dos Santos, conforme preconiza a Lei nº 891/2022 e o decreto nº ____/2022, divulga o Resultado Final dos Aprovados na Etapa I - Avaliação de Conhecimento, realizado no dia 17 de Novembro de 2022, pertencente ao processo de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, para que os candidatos possam ser avaliados na próxima etapa do processo de escolha do diretor escolar, conforme determina a lei nº 891/2022.

Nome do Candidato	Instituição de Ensino	Resultado Final

Mauá da Serra, ____ de Novembro de 2022.

Vânia Alencar Coutinho dos Santos
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 16

AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

NOME DO AVALIADO (A): _____
FUNÇÃO: _____
LOCAL DE ATUAÇÃO: _____
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____
DATA DA AVALIAÇÃO: _____

<u>AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO</u>			
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (anexar documentação comprobatória - diploma ou certificado)		PONTOS	PONTOS OBTIDOS
01	Curso de Mestrado em Educação. Qual? _____	15	
02	Pós - graduação na área educacional (05 pontos parcada pós - graduação e no máximo três) Quantas () Quais? _____	15	
03	Pós - graduação em Gestão Escolar	15	
04	Curso de Graduação em Pedagogia	10	
05	Graduação em outras áreas da Educação Quantas () Qual (is)? _____	05	
TOTAL DE PONTOS			

<u>PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA</u>			
CARGA HORÁRIA DOS CURSOS (anexar documentação comprobatória)		PONTOS	PONTOS OBTIDOS
01	Possui 200 horas ou mais de formação continuada nos últimos 2 (dois) anos.	40	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

02	Possui 150 horas ou mais de formação continuada nos últimos 2 (dois) anos	20	
03	Possui 100 horas ou mais de formação continuada nos últimos 2 (dois) anos	10	
04	Possui 50 horas ou mais de formação continuada nos últimos 2 (dois) anos	05	
		TOTAL DE PONTOS	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

DESEMPENHO PROFISSIONAL		
01 - ASSIDUIDADE	ESCALA DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Nenhuma falta	10	
Até (2) duas faltas não justificada	07	
Até (4) quatro faltas não justificada	04	
Até (6) seis faltas não justificada	00	
02 - PONTUALIDADE	ESCALA DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Sempre é pontual durante os horários de entrada e saída do trabalho e quando precisa se ausentar sempre comunica previamente à chefia imediata.	10	
Frequentemente é pontual durante os horários de entrada e saída do trabalho e quando precisa se ausentar normalmente comunica previamente à chefia imediata.	9 - 1	
Nunca é pontual durante os horários de entrada e saída do trabalho e sempre abandona o local de trabalho sem comunicação prévia à chefia imediata.	0	
03 - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	ESCALA DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Sempre se relaciona com os colegas de trabalho e chefia, fazendo com que seja ótimo o desempenho da equipe e impactando no clima organizacional.	10	
Frequentemente se relaciona com os colegas de trabalho e chefia, colaborando com o desempenho da equipe e impactando em um bom clima organizacional.	9 - 1	
Nunca se relaciona com os colegas de trabalho e chefia, prejudicando o desempenho da equipe e impactando no clima organizacional.	0	
04 - RESPONSABILIDADE	ESCALA DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Sempre demonstra zelo e cuidados com os materiais, equipamentos, ambiente de trabalho, informações escolares, desempenhando suas atribuições da função de forma adequada, assegurando o bom funcionamento da escola.	10	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

Frequentemente demonstra zelo e cuidados com os materiais, equipamentos, ambiente de trabalho, informações escolares, desempenhando suas atribuições da função de forma adequada, assegurando o bom funcionamento da escola.	9 - 1	
Nunca demonstra zelo e cuidados com os materiais, equipamentos, ambiente de trabalho, informações escolares, desempenhando suas atribuições da função de forma inadequada, afetando o bom funcionamento da escola.	0	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

05- QUALIDADE DO TRABALHO	ESCALA DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Contribui ativamente para a implementação de uma educação de qualidade, participando dos estudos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME), atendendo aos pais com zelo, dialogando com a equipe administrativa - pedagógica sobre o processo de ensino e aprendizagem para melhoria da prática educativa e executando as ações propostas.	10	
Contribui parcialmente para a implementação de uma educação de qualidade, participando dos estudos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME), atendendo aos pais com zelo, dialogando com a equipe administrativa-pedagógica sobre o processo de ensino e aprendizagem para melhoria da prática educativa e executando as ações propostas.	9 - 1	
Não contribui para implementação de uma educação de qualidade, não participa dos estudos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME), não atende aos pais com zelo, não dialoga com a equipe administrativa-pedagógica sobre o processo de ensino e aprendizagem para melhoria da prática educativa.	0	
06 - CAPACIDADE DE INICIATIVA	ESCALA DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Sempre dispõe de comportamento proativo no âmbito de atuação, identificando e propondo soluções criativas e dinâmicas diante de situações/problemas da sua rotina de trabalho.	10	
Frequentemente dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, buscando identificar e solucionar situações/problemas da sua rotina de trabalho.	9 - 1	
Nunca dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, apresentando dificuldade em apresentar e solucionar situações/problemas, necessitando sempre de orientação superior.	0	
07 - CAPACIDADE DE CRIATIVIDADE	ESCALA DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Sempre é criativo na realização das atividades diárias, nunca se preocupando em ter que sair de sua zona de conforto e sempre a disposição para o pleno uso da capacidade mental.	10	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

Frequentemente é criativo na realização das atividades diárias, saindo quase sempre de sua zona de conforto e sempre que possível usando a capacidade mental.	9 - 1	
Nunca é criativo na realização das atividades diárias, ficando sempre numa zona de conforto e prezo aos bloqueios que impedem o pleno uso da capacidade mental.	0	
08 - CONHECIMENTO PROFISSIONAL	ESCALA DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

Tem conhecimento de sua área de trabalho, com domínio e compreensão dos encaminhamentos que devem ser executados e com facilidade de se ajustar as novas exigências e situações relacionadas com a sua função.	10	
Tem um nível parcial de conhecimento de sua área de trabalho, com domínio e compreensão parcial dos encaminhamentos que devem ser executados e com parcial facilidade de se ajustar as novas exigências e situações relacionadas com a sua função.	9 - 1	
Não demonstra ter conhecimento de sua área de trabalho, sem domínio e compreensão dos encaminhamentos que devem ser executados e com dificuldade de se ajustar as novas exigências e situações relacionadas com a sua função.	0	
09 - PRODUTIVIDADE	ESCALA DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Sempre executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos e padrões exigidos, em determinado espaço de tempo, aliado à qualidade e atenção na execução correta das atividades inerentes a função, garantindo o andamento e a qualidade dos mesmos, mesmo que ocorra aumento inesperado do volume de trabalho.	10	
Frequentemente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos e dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo, aliado à qualidade e atenção na execução correta das atividades inerentes a função, garantindo o andamento e a qualidade dos mesmos.	9 - 1	
Nunca executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o andamento e a qualidade dos mesmos.	0	
10 - USO DA TECNOLOGIA	ESCALA DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Demonstra conhecimento e habilidade com os recursos tecnológicos e procura usá-los na sua prática educativa.	10	
Demonstra parcialmente conhecimento e habilidade com os recursos tecnológicos e procura usá-los na sua prática educativa.	9 - 6	
Não demonstra conhecimento e habilidade com os recursos tecnológicos e não os utiliza na prática educativa.	0	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

Total de Pontuação na Avaliação de Mérito e Desempenho: Comissão Eleitoral Municipal

Conclusão da Avaliação:

Apto na avaliação de Mérito e Desempenho com pontuação de 120 ou mais pontos.

Inapto na avaliação de Mérito e Desempenho com pontuação inferior a 120 pontos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 17 EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Edital de Divulgação dos candidatados aprovados na etapa II - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO referente ao processo de gestão Democrática do ensino Público Municipal da Educação Básica do município de Mauá da Serra - Paraná.

O (a) Presidente da Comissão Eleitoral Municipal **DIVULGA** à Secretaria Municipal de Educação - SME de Mauá da Serra e a toda Comunidade Escolar, conforme determina a Lei Nº 891/2022, o resultado dos aprovados e não aprovados na Etapa II - Avaliação de Mérito e Desempenho pertencente ao processo de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, realizados nos dias 18 e 21 de Novembro de 2022, mediante análise documental comprobatória e do desempenho dos candidatos conforme dados constantes na documentação pertencente a esta etapa. Os resultados estão dispostos no quadro abaixo como nome dos candidatos e seus respectivos pontos, para que se proceda a publicação deste edital para que os aprovados realizem a próxima etapa do processo de escolha do diretor escolar, conforme preconiza a lei nº 891/2022.

Nome do Candidato	Instituição de Ensino	Tipo de Avaliação	Pontos	Resultado Final
		Avaliação de Currículo		
		Participação em Cursos de Formação Continuada		
		Desempenho Profissional		
		Total de Pontos		

Mauá da Serra, _____ de Novembro de 2022.

(nome)
Presidente da Comissão Eleitoral Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 18

REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATO

Ilmo Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da

(nome da instituição de ensino)

(nomes dos candidatos)

_____,
e _____,
qualificado para concorrer a candidatura, e venho à presença de Vossa Senhoria requerer a
homologação da inscrição do candidato no Processo de Eleição de Diretor (a) da (o) _____

(nome da instituição de ensino)

Mauá da Serra, _____ de Novembro de 2022.

(nome do presidente)
Comissão Eleitoral Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 19

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Escola _____

A Comissão Eleitoral Escolar desta instituição de ensino, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 891/2022, regulamentada pelo Decreto nº _____/2022, comunica aos professores, funcionários, pais/responsáveis e alunos desta Escola que o(os) candidatos(as) abaixo relacionados tiveram suas candidaturas homologadas:

Candidato(a) nº 1: _____

Candidato(a) nº 2: _____

Candidato(a) nº 3: _____

(nome do presidente)
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Escola _____

A Comissão Eleitoral Escolar desta instituição de ensino, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 891/2022, regulamentada pelo Decreto nº _____/2022, comunica à Comunidade Escolar (professores, funcionários, pais/responsáveis e alunos) desta Escola que não houve candidato inscrito ou qualificado para concorrer ao pleito de Diretor.

(nome do presidente) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação do processo de escolha de Diretores pela Comunidade Escolar.

O (a) Presidente da Comissão Eleitora Escolar, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta por professores, funcionários, pais/responsáveis por aluno menor de 16 (dezesseis) anos, para mediante voto direto, secreto e facultativo proceder à escolha do Diretor da Escola (CMEI) _____, no dia _____ de _____ de 2022, no período das _____ horas às _____ horas, nesta unidade escolar.

Nome da Instituição de Ensino

Mauá da Serra, _____ de Novembro de 2022.

(nome do presidente) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 21

NORMAS PARA A PROPAGANDA ELEITORAL

- 1 - A campanha eleitoral dos inscritos para concorrer à Escolha de Diretores só será permitida a propaganda após a homologação dos candidatos com início e término nas datas constantes do anexo;
- 2 - A apresentação dos Planos de Ação dos candidatos inscritos será em:
 - a) Debates públicos abertos à comunidade escolar, reunida por segmentos e/ou na sua totalidade, sendo realizada até 02 (duas) assembleias por turno e segmento;
 - b) Passagens pelas salas de aula das turmas da Escola, não podendo exceder o tempo de 20 minutos em cada sala e apenas uma vez;
 - c) Reuniões, ordinárias ou extraordinárias de professores, servidores e das instâncias que representam pais e alunos.
- 3 - As propostas constantes nos Planos de Ação dos candidatos inscritos poderão ser divulgadas através de mídia impressa (faixas, cartazes, folhetos, etc., por meio de blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, cujo conteúdo seja veiculado pelo próprio candidato;
- 4 - A divulgação e a defesa das propostas à Direção deverá ser realizada de forma democrática e propositiva. Não deverá ter propaganda enganosa ou que impliquem em aliciamento de eleitores ou perturbações ao desenvolvimento das atividades escolares;
- 5 - Entende-se por propaganda enganosa aquela que consiste em promessa de resolver eventuais demandas que não estão entre as atribuições da Direção, que firmam a legislação educacional ou criem expectativas na comunidade que não poderão ser cumpridas no âmbito da gestão da Escola;
- 6 - Entende-se por aliciamento de eleitores as práticas que oferecem dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza em troca de apoio a candidaturas;
- 7 - Entende-se por perturbações ao desenvolvimento das atividades escolares as que prejudicam o funcionamento das atividades letivas e causam danos ao patrimônio da Escola;
- 8 - Os professores e servidores não poderão se afastar de suas atividades em seu horário de trabalho para se dedicar à campanha;
- 9 - As atividades de campanha deverão ser encerradas um dia antes da Eleição;
- 10 - No dia da eleição, os candidatos poderão permanecer no local de votação durante todo o processo eleitoral, porém sem portar material de campanha, sob pena de impugnação do candidato(a);
- 11 - Não será permitido o transporte de eleitores no dia da eleição;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

12 - A propaganda não poderá perturbar o sossego público com algazarra ou abusode instrumentos sonoros.

Mauá da Serra, _____ de Novembro de 2022.

(Nome do (a) Presidente)
Comissão Eleitoral Escolar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 22

TERMO DE OPÇÃO DE VOTAÇÃO

Eu, _____

() Professor(a)

() Pai/Responsável()

Funcionário(a)

Opto por votar no segmento:

() Professor(a)

() Pai/Responsável()

Funcionário(a)

Para a escolhada nova gestão na Direção Escolar da Escola Municipal

_____, no dia _____ de _____ 2022.

Mauá da Serra, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 23

MODELO DE CÉDULA PARA VOTAÇÃO COM DOIS OU MAIS CANDIDATOSVERSO

VERSO	FRENTE
Carimbo da Instituição de Ensino	(Nome da escola) Eleição de Diretor - 2022
Rúbrica da Comissão Eleitoral Escolar _____ Presidente _____ Membro da Comissão	<input type="checkbox"/> Nº 01 - _____ <input type="checkbox"/> Nº 02 - _____ <input type="checkbox"/> VOTO EM BRANCO

MODELO DE CÉDULA PARA VOTAÇÃO COM CANDIDATO ÚNICOVERSO

VERSO	FRENTE
Carimbo da Instituição de Ensino	(Nome da escola) Eleição de Diretor - 2022
Rúbrica da Comissão Eleitoral Escolar _____ Presidente _____ Membro da Comissão	<input type="checkbox"/> Nº 01 - _____ <input type="checkbox"/> Nº 02 - _____ _____ VOTO EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 24

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESASRECEPTORAS

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal _____,
no uso de suas atribuições e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº
_____/2022, designa e credencia respectivamente membros titulares e suplentes
para constituírem a mesa receptora como presidente e secretário.

Nome: _____
CPF: _____ Carteira de identidade (RG): _____

Membro Titular - Presidente

Nome: _____
CPF: _____ Carteira de identidade (RG): _____

Membro Suplente - Presidente

Nome: _____
CPF: _____ Carteira de identidade (RG): _____

Membro Titular - Secretário

Nome: _____
CPF: _____ Carteira de identidade (RG): _____

Membro Suplente - Secretário

Para comporem a Mesa Receptora nº _____.

Mauá da Serra, _____ de _____ de 2022.

(nome)
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 25

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESASESCRUTINADORAS

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal _____, no uso de suas atribuições e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº _____/2022, designa e credencia respectivamente membros titulares suplentes para constituírem a mesa receptora como presidente e secretário.

Nome: _____
CPF: _____ Carteira de identidade (RG): _____

Membro Titular - Presidente

Nome: _____
CPF: _____ Carteira de identidade (RG): _____

Membro Suplente - Presidente

Nome: _____
CPF: _____ Carteira de identidade (RG): _____

Membro Titular - Secretário

Nome: _____
CPF: _____ Carteira de identidade (RG): _____

Membro Suplente - Secretário

Para comporem a Mesa Receptora nº _____.

Mauá da Serra, _____ de _____ de 2022.

(nome)
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 26

CREDENCIAL DOS MESÁRIOS - MESA RECEPTORA

(TIMBRE DA ESCOLA)

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS

MESÁRIO - MESA RECEPTORA

Nome: _____

Assinatura do presidenta da Comissão Eleitoral Escolar

USO OBRIGATÓRIO

CREDENCIAL DOS MESÁRIOS - MESA ESCRUTINADORA

(TIMBRE DA ESCOLA)

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS

MESÁRIO - MESA ESCRUTINADORA

Nome: _____

Assinatura do presidenta da Comissão Eleitoral Escolar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 27

CRENCIAMENTO DE FISCAIS

Nome da Instituição de Ensino:

FISCAL

CANDIDATO

NOME DO FISCAL

Nº DO CANDIDATO

NOME DO FISCAL

Nº DO CANDIDATO

Mauá da Serra, _____ de _____ de 2022.

(nome do presidente) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 28

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Número e Nome do Candidato	FOTO DO CANDIDATO
01 <hr/>	

Número e Nome do Candidato	FOTO DO CANDIDATO
02 <hr/>	

Número e Nome do Candidato	FOTO DO CANDIDATO
03 <hr/>	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 29

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINOTRIÊNIO 2023/2025 ATA DE VOTAÇÃO

Nome da Instituição Escolar: _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____

realizou-se o processo eleitoral de consulta à comunidade escolar de votação para indicação do diretor da Escola.

Integraram a Mesa Receptora os seguintes membros: _____

_____.

Houve substituição de algum membro da Mesa Receptora? Em caso de resposta afirmativa, quais as substituições foram feitas? _____

Número por extenso do **TOTAL GERAL** dos votantes da Mesa considerados aptos a votar _____.

Número por extenso do segmento de pais/responsáveis de alunos considerados aptos a votar e que compareceram somando o subtotal de _____

Número por extenso do segmento de professores e demais servidores lotados na Unidade Escolar considerados aptos a votar e que compareceram somando o subtotal de _____

Número por extenso do segmento pais/responsáveis de alunos considerados aptos a votar e que **NÃO** compareceram somam o subtotal de _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

Número por extenso do segmento de professores e demais servidores lotados na Unidade Escolar, considerados aptos a votar e que **NÃO** compareceram somam o subtotal de _____.

Número por extenso do **TOTAL GERAL** aptos a votar que compareceram _____

_____.

Registro de Ocorrências:

Mauá da Serra, _____ de _____ de 2022.

Assinatura dos MESÁRIOS:

Assinatura dos FISCAIS:

Assinatura da Comissão Eleitoral Escolar:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 30

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINOTRIÊNIO 2023/2025

ATA DE ESCRUTINAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e _____, às _____ horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para contagem de votos da Mesa de Votação nº _____ da Unidade Escolar _____, neste município.

Integraram a Mesa os seguintes Membros:

- _____
- _____

Procedida a escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

Nº do Candidato	Nome do Candidato	Número de votos válidos
01		
02		
03		

A - Total de **Votos Válidos**: _____

B - Total de votos em **branco**: _____

C - Total de votos **nulos** : _____

D - Total de **abstenções**: _____

Total de Eleitores (A + B+ C + D) : _____

Registro de Ocorrências:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

Mauá da Serra, _____ de _____ de 2022.

Assinatura dos Escrutinadores:

Assinatura dos Fiscais:

Assinatura da Comissão Eleitoral Escolar:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 31

ATA DE APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e _____,
às _____ horas, procedida a escrutinação da votos na Escola
_____, neste município.

O processo eleitoral atendeu o disposto no artigo **25** da Lei nº 891/2022, atingindo o quórum mínimo de maioria absoluta de votantes da comunidade escolar. E de acordo com as normas estabelecidas no artigo **13, § 1º** da Lei nº 891/2022, obtendo um total de _____ votos válidos, foi eleito para o cargo de diretor o candidato:

_____.

Ou a seguinte redação:

O Processo eleitoral não atendeu ao artigo **25 da Lei 891/2022**, não atingindo o quórum mínimo de eleitores presentes à consulta pública, assim processar-se - à nova votação dentro de 5 (cinco) dias, no dia **16** de Dezembro de 2022.

Mauá da Serra, _____ de _____ de 2022.

Assinatura dos Escrutinadores:

Assinatura dos Fiscais:

Assinatura da Comissão Eleitoral Escolar:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 32

IMPUGNAÇÃO CONTRA - ATO DE VOTAÇÃO E OU DE ESCRUTINAÇÃO

REQUERENTE

Nome _____ RG: _____
Função: _____ Instituição que atua: _____
Município: _____ Data: _____/_____/_____

Impugnação contra a candidatura

Motivos

Provas que sustentam a denúncia

Fundamentação Jurídica

Posto isto, é a presente para requerer a impugnação do candidato _____ da instituição de ensino _____.

Mauá da Serra, _____ de Novembro de 2022.

(Nome)
Requerente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 33

ATO DE COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL

Escola Municipal _____

Da: Comissão Eleitoral Municipal Para:
Comunidade Escolar

Assunto: Resultado Oficial do processo eleitoral para escolha de **Diretor Escolar de 2022.**

A Comissão Eleitoral Municipal, no uso de suas atribuições, comunica que:

() Não houve inscrição de candidatos à direção dessa Unidade Escolar.

() O Processo eleitoral não atendeu ao artigo **25 da Lei 891/2022**, não atingindo o quórum mínimo de eleitores presentes à consulta pública, assim processar-se - à nova votação dentro de 5 (cinco) dias, no dia **16** de Dezembro de 2022.

() O candidato(a) eleito(a) foi _____
que obteve _____ votos, correspondente a um percentual de _____ dos votos válidos.

(nome do presidente) Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 34

RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL DIRETOR ESCOLAR - 2022

A Comissão Eleitoral municipal, através das competências que lhe são conferidas e seguindo o contido na Lei Municipal nº 891/2022, **TORNA PÚBLICO** e **COMUNICA O RESULTADO FINAL** do processo de eleição ocorrido nas escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra - PR, no dia 09 de Dezembro de 2022, conforme regras e disposições fixadas pelo decreto nº /2022, seguem os resultados por escola:

ESCOLA MUNICIPAL YUKIO UEMURA		
TOTAL DE ELEITORES		
ABSTENÇÕES		
VOTOS BRANCOS E NULOS		
Nº DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
01		
02		

Resultado Final: Professor (a) _____ eleita com _____ votos

ESCOLA MUNICIPAL PAULO HARUO SATO		
TOTAL DE ELEITORES		
ABSTENÇÕES		
VOTOS BRANCOS E NULOS		
Nº DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
01		
02		

Resultado Final: Professor (a) _____ eleita com _____ votos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ESCOLA MUNICIPAL MARIA BAUEB JAMUS		
TOTAL DE ELEITORES		
ABSTENÇÕES		
VOTOS BRANCOS E NULOS		
Nº DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
01		
02		

Resultado Final: Professor (a) _____ eleita com _____ votos

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SANDRA MARIA PEREIRA ALVES DAFONSECA		
TOTAL DE ELEITORES		
ABSTENÇÕES		
VOTOS BRANCOS E NULOS		
Nº DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
01		
02		

Resultado Final: Professor (a) _____ eleita com _____ votos

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA		
TOTAL DE ELEITORES		
ABSTENÇÕES		
VOTOS BRANCOS E NULOS		
Nº DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
01		
02		

Resultado Final: Professor (a) _____ eleita com _____ votos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DE VIDA		
TOTAL DE ELEITORES		
ABSTENÇÕES		
VOTOS BRANCOS E NULOS		
Nº DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

01		
02		

Resultado Final: Professor (a) _____ eleita com _____ votos

Os cadidatos eleitos passarão a exercer o cargo de Diretor Escolar a partir de Fevereiro de 2023.
Ressalta-se que na ESCOLA _____, **não houve**
candidatos à direção, oportunidade em que será indicado pelo Prefeito Municipal um diretor para o
exercício até o próximo processo de eleição. (escrever se não houve candidato)
Mauá da Serra, _____ de Dezembro de 2022.

Nome do presidente

Presidente da Comissão Eleitoral Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Tipo: Menor preço – Por Item.

Data da disponibilidade: a partir do dia 09/11/2022

Data de realização: 23 de Novembro de 2022 às 09:00 Hrs.

O edital estará disponível no site www.mauadaserra.pr.gov.br

Esclarecimentos: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas

Telefone: (43) 3127-1000 – Ramal 1018 E-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 07 de Novembro de 2.022.

FRANCISCO JÚNIOR DOS SANTOS
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DE MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, baseando-se na lei municipal nº 461/2014.

CONVOCA:

Art.1º Os representantes dos segmentos abaixo citados, conforme citado n Lei Municipal nº 461/2014, sendo:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME, indicados pelo respectivo Secretário Municipal;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, indicado pelo respectivo Secretário Municipal;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, indicado pelo respectivo Secretário Municipal;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, indicado pelo respectivo Secretário Municipal;

V - 04 (quatro) representantes do segmento de pais/responsável legal, da Associação de Pais e Professores (APP) e/ou da Associação dos Pais e Funcionários (APF) e/ou dos Conselhos Escolares, sendo que: 02 (dois) representará a Educação Infantil e os outros 02 (dois), o Ensino Fundamental, devendo ser eleitos pelos seus pares;

VI - 08 (oito) representantes dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, sendo 03 (três) da Educação Infantil e 05 (cinco) do Ensino Fundamental, devendo ser eleitos por seus pares;

VII - 02 (dois) representantes da equipe gestora das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo um da Educação Infantil e um do Ensino Fundamental, devendo ser eleitos pelos seus pares;

VIII - 01 (um) representante dos servidores públicos municipais, indicados pelo respectivo órgão, conselho ou entidade de classe;

IX - 01 (um) representante da rede de Escolas Particulares de Educação Infantil de Mauá da Serra, indicando em reunião conjunta entre os interessados.

§ 1º Para participar do conselho, o membro deve ter vínculo ativo com a categoria que representa.

§ 2º Para cada membro titular deverá ser indicado um suplente respectivo.

§ 3º As eleições dos representantes previstos neste edital, serão regulamentadas e coordenadas pela SME.

§ 4º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sem recondução.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de conselheiro, este será substituído pelo seu respectivo suplente até o término do mandato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

§ 6º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, por renúncia, falecimento, incompatibilidade ou exclusão do titular e de seu suplente, será indicado pela categoria ou órgão a que pertencia o conselheiro, um novo e seu respectivo suplente, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 2º O Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e a Rede particular de Ensino deverão encaminhar ofício à SME com os nomes dos representantes indicados pelos órgãos.

Art. 3º As escolas e CMEIs deverão encaminhar os nomes dos representantes dos pais via CI (Comunicação Interna) à SME, sendo dois representantes por unidade (APMF, APP, e Conselhos Escolares, 2 representando a Educação Infantil e outros 2 o Ensino Fundamental).

Art. 4º As escolas e CMEIS deverão encaminhar os nomes dos representantes do Quadro do Magistério Público Municipal via CI (Comunicação Interna) à SME, sendo no mínimo um e no máximo dois representantes por unidade para participar da eleição.

Art. 5º O Processo Eleitoral realizar-se-á de acordo com o cronograma pré-estabelecido (ANEXO I).

Art. 6º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone 43/3127-1065 ou pelo *e-mail* educacao@mauadaserra.pr.gov.br.

Art.7º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mauá da Serra, 07 de novembro de 2022

Edna de Abreu Paulino Yokota
Presidente do Conselho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

ANEXO 1

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial.	07/11/2022
Os resultado dos candidatos nas instituições municipais que demonstraram interessados em participar do CME, devem ser encaminhados para a SME, pelo e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br.	09/11/2022
Publicação da relação provisória dos candidatos aos CME para a renovação do CME, no endereço eletrônico: https://www.mauadaserra.pr.gov.br/ .	10/11/2022
Assembleia Interna entre as categorias para renovação de mandato do CME.	17/11/2022
Publicação da ata da Assembleia Interna com o resultado e os nomes dos novos membros.	18/11/2022
Convocação dos novos membros para apresentação dos documentos na SME.	18/11/2022
Publicação dos novos membros do CME de Mauá da Serra no Diário Oficial.	21/11/2022

As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no Diário Oficial Municipal e divulgados no endereço eletrônico <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/>.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

DECRETO Nº 132/2022

SÚMULA: Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá da Serra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSITA DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia **25 de Novembro de 2022**, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS às 13:00 horas tendo como tema central: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de política de proteção integral, com respeito à dignidade”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 04 de novembro 2022.

Hermes Wichthoff
PREFEITO

Kelly Cristina de Farias Wichthoff
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2236

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2022
MODALIDADE: DISPENSA N.º 010/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara de Mauá da Serra, Estado do Paraná, através da Portaria 02/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** divulgada através do **DISPENSA N.º 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022**, tendo por objeto Aquisição de móveis planejados para Câmara de Mauá da Serra – PR, nos termos do art. 49 da lei 8666/93, súmulas 346 e 473 do STF, tendo em vista falha descrição de item.

Mauá da Serra – PR, 03/11/2022

André Luiz de Sene
Presidente da CPL